



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 22/03/2022

SUBSEÇÃO

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 11/2022

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**” da Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**. Presidente: Pedro Henrique Catani Ferreira Leite (OAB/PR 60.781); Vice-Presidente: Pâmela Eduarda Castanha Inhoatto (OAB/PR 66.576); Secretário: Giovani Marcelo Rios (OAB/PR 36.084); Membros: Neimar José Pompermaier (OAB/PR 31.936); Adriana Rita Busatto (OAB/PR 51.513).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ALBERTO LUVISON
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão